



Processo nº: 64584.006873/2024-71

Interessado: Hospital Militar de Área de São Paulo - HMASP

Assunto: Contratação de Serviços Continuados

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GASES MEDICINAIS (NITROGÊNIO LÍQUIDO) DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO.

1 - OBJETO

- Contratação de empresa para a prestação continuada de fornecimento de gases medicinais (Nitrogênio líquido) do Hospital Militar de Área de São Paulo, sem disponibilização de mão-de-obra exclusiva.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de setores fundamentais existentes no Hospital Militar de Área de São Paulo, todos aqueles que se utilizam de aporte de nitrogênio líquido e fornecimento ao paciente como: Ambulatório, unidade de internação e cirurgias.

A respectiva contratação de abastecimento deve ser ininterrupto de gases medicinais (nitrogênio líquido).

O procedimento de crioterapia, também chamado de criocirurgia, é utilizado como tratamento de diversas patologias dermatológicas, desde lesões cutâneas benignas (por exemplo: verrugas virais, queratoses seborreicas), pré-malignas (por exemplo: Ceratose actínica) e malignas (câncer de pele). O tratamento é feito com um agente criogênico, no caso o nitrogênio líquido a -196°C , aplicado por meio de pistola spray.

Em nosso serviço, o nitrogênio líquido é armazenado em um contêiner com capacidade de 20 litros. São realizados abastecimentos mensais, totalizando aproximadamente 10 a 12 reabastecimentos por ano. O nitrogênio líquido armazenado nesse contêiner é utilizado pela clínica de dermatologia e pela clínica de urologia para realização de procedimentos em frequência praticamente diária.

A natureza do serviço é continuada enquanto prever o contrato.

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, estão relacionados na tabela abaixo; Na área de responsabilidade do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) da 2ª Região Militar, beneficiários contribuintes. Assim, o Hospital Militar de Área de São Paulo

(HMASP) é a única Organização Militar de Saúde capaz de prestar a assistência aos militares, reservistas pensionistas e civis no Estado de São Paulo. Logo, a sua significância é muito grande e a produtividade médica deve ser constante.

Justifica-se a contratação dos serviços de fornecimento de gases medicinais a necessidade do hospital para garantir o fornecimento contínuo para os pacientes. Ressalto que em caso de parada de fornecimento de nitrogênio líquido o prejuízo é risco para a vida e segurança dos pacientes..

O atual contrato de fornecimento tem previsão de término em março/2024, já tendo sido renovado no número máximo de vezes previsto pela Lei 8.666/93. Sendo assim o atual processo é de extrema importância para que haja a continuidade para o correto funcionamento do hospital.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

- O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

- O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

- O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3278-4017.

- Os serviços deverão ser executados por profissional especializado na área, conforme códigos da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO).

- A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

- A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, por meio do instrumento de medição dos resultados(IMR). Este instrumento permite que os serviços prestados pela CONTRATADA tenha uma metodologia específica de medição, em função de sua característica e forma de gestão.

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados conforme

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.12- O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da assinatura do Instrumento de Contrato.

3.13 - Os registros devem ser arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de cinco anos, para efeitos de inspeção sanitária.

4. Prazos de atendimento e execução da demanda

Pedidos urgentes: atendimento em 2 (duas) horas.

Prazo emergencial: 4 (quatro) horas

Atender solicitações de abastecimento de emergência de oxigênio líquido e demais gases em prazo não superior a 48 horas.

- O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pelo Hospital e o fiscal do contrato, junto à empresa contratada, após assinatura do contrato. Exceto em casos de emergência quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação.

- Prestar assistência técnica especializada no máximo de 4 (quatro) horas após as chamadas dos hospitais unidades consumidoras.

- Atender solicitações de abastecimento de emergência de oxigênio líquido e demais gases em prazo não superior a 48 horas.

5 - JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover a condições regulares e seguras de fornecimento de insumos estéreis a garantia da assistência ao paciente em todos os seus níveis dentro do HMASP, assim como, o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

6- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

-No específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para o objeto deste Estudo.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

-Não há no âmbito deste Hospital Militar de Área de São Paulo contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1- Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para garantia de fornecimento de gases medicinais ao Hospital Militar de Área São Paulo.

São Paulo, 04 de Março de 2024.

PAULA FRANCO MACHADO– Cap Med
Chefe da Dermatologia